

S. F. P.

00730

Prefeitura da Estância de S. José dos Campos



1.5.04-R

Estado de São Paulo

Em de de 195

Or.

1-3-04
B

LEI Nº 491

De 11 de julho de 1957

A Câmara Municipal de São José dos Campos decreta e sanciona e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica criado, no quadro de funcionários da Prefeitura, o cargo de Topógrafo, padrão "Q", isolado, de provimento efetivo, diretamente subordinado à Secção de Obras Públicas (S.O.P.).

Artigo 2º - Dentro do prazo de sessenta (60) dias contados a partir da publicação da presente lei, serão fixadas por decreto as atribuições do cargo de que trata o artigo anterior.

Artigo 3º - Fica anulada, parcialmente, na importância de R\$ 46.400,00 (quarenta e seis mil e quatrocentos cruzeiros), a verba 131/8-07-1 - S.T.E. - Pessoal Variável do orçamento vigente.

Artigo 4º - Fica aberto na Contadoria Municipal, crédito de R\$ 46.400,00 (quarenta e seis mil e quatrocentos cruzeiros) suplementar à verba 131/8-07-0 - S.T.E. - Pessoal Fixo.

Artigo 5º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos oriundos da anulação de que trata o artigo 3º.

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, em 11 de julho de 1957.

Elmano Ferreira Veloso
Prefeito Sanitário